



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Código registro TCE: 7D249D5F9AEE6CAA56639E759986D0F8ADAC5993

LEI Nº 14.133/2021

CAUSA ENSEJADORA:

Art. 74, inc. III, f, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de **Elaboração da Capacitação e prova para os inscritos para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fornecer capacitação online de 04h (quatro horas), com o tema relacionado ao conteúdo de Conhecimento sobre Direito da Criança e do Adolescente - ECA e Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes, aos inscritos no processo seletivo;

Elaboração de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de informática; 10 (dez) questões de língua portuguesa; 10 (dez) de conhecimentos gerais sobre garantias de direitos na infância; e 20 (vinte) Estatuto da Criança e Adolescente-ECA;

DA CONTRATADA:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.592.369/0001-20 com sede a Rua Getulio Vargas, nº 2125, Bairro Centro da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu reitor Senhor Ricardo Antônio De Marco CPF n.º 827.468.859-72.

DO VALOR:

Para a execução do objeto deste contrato, o Município de Erval Velho repassará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação e deverá conter ainda o número do **Processo Licitatório, número desta Inexigibilidade e número do Termo de Contrato**;

A contratada deverá enviar o documento fiscal por e-mail para contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3542- 1222);

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE/GABINETE DO PREFEITO E VICE PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

DA JUSTIFICATIVA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O presente pedido justifica-se, visto a especificidade dos trabalhos a serem realizados, bem como a elaboração dos testes para habilitação dos candidatos, confecção das provas escritas, confecção das cédulas de votação, capacitação posterior a eleição e demais tratativas inerentes ao processo de escolha de conselheiros de 2024.

Cumprir destacar que houve uma primeira capacitação e prova, no entanto, somente três candidatos obtiveram nota acima de seis, estando aptas a eleição. Considerando a necessidade municipal para preenchimento de cinco vagas, com dez candidatos concorrendo a vaga, e, após colegiado da AMMOC, decidiu-se por realizar nova capacitação e nova prova, objetivando a obtenção de número mínimo de candidatos para concorrerem a eleição que acontece em outubro da 2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Enquadra-se no referido artigo a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC**, conforme **ofício 03/2023COAS AMMOC, Orçamento e Parecer Jurídico** em anexos.

Outrossim, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e de regularidade fiscal necessárias para contratar junto ao município.

Deste modo, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a contratação com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC**, é legal, pois conforme ofício do colegiado da AMMOC que deliberou pela contratação da Unoesc para todos os municípios que a compõe, com rateamento das despesas pela contratação, bem como orçamento em anexo, é a única a satisfazer a necessidade da Administração Pública, e assim torna-se inexigível a licitação, em conformidade com o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto da presente inexigibilidade de acordo com as especificações do termo de referência;

Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas para a Contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua execução.

Facilitar todas as atividades de fiscalização do Fiscal da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contrato;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

O recebimento provisório não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A Contratada deverá em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021; aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; fiscalizar a execução do ajuste.

SANÇÕES:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Instrumento Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe o artigo 171 da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, **Diana Andolfato**, às quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa da Inexigibilidade e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada. Publique-se, na forma legal.

Erval Velho/SC, 28 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho.